



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0952/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0952/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

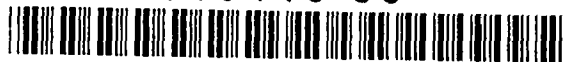
Denomina de Pinheiro de Azevedo a rua Particular sem
denominação (Codlog 73821-2) setor 113, quadra 387,
e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:22:22

00000013119-99



ARQUIVADO EM 08/21/97

CHEFE DE SESSÃO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

de 19

(a)

01-0952

95 08.1

97

12
[Signature]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>42</u> fls.
Arquivo em	<u>08/1/97</u>
O Func.º	<u><i>[Signature]</i></u>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

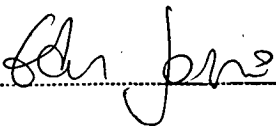
Em, 12/08/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Decorrido o prazo de 15 dias, o Sr. Marcos Antonio Silva, Secretário, apresentou o projeto de Lei nº 10833, de 1996, que promove a criação de uma Secretaria Municipal de Cultura, e a Comissão, determinando a sua tramitação.

AO NOBRE VEREADOR  Em,
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 08 / 96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
5744 n. juntados para data	rubricados sob
folhas de n. 12	08/1/94

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 06 / 01 / 97


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



Câmara Municipal de

Folha n.º	11	do proc.
N.º	952	de 1975
O	funcionário	Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 07.08.96.


Emílio Meneghini
Presidente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/96 às 12:00 hs

DN

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 22/05/96

DN

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 22.5.96 às 16:30 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 10 do proc.
N° 952 de 1995
O. funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

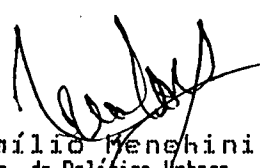
CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

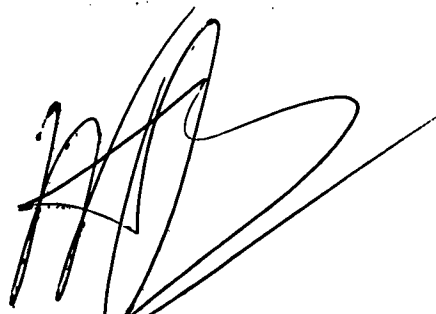
CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.06.96.


Vereador Emílio Menghini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20/02/95


ENILZA ANDRE
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 29/02/96 às 17:00 h.

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



16 - PAR
16-0946/1996

17 - RELCOM
17-0802/1996

Folha n.º 09 do proc.
N.º 952 de 19 95
8 Junçadorio

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0952/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar PIMHEIRO DE AZEVEDO, o logradouro público conhecido como Rua Particular (codlog 73.821-2), sendo o seu ponto inicial na Rua Marciano Capella - Vila Rê. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

For se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/05/96

SEM EFEITO

REATOR

Recebido no Conselho de
Constituição e Justiça
em 04/01/96 às 12:00 hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segunda, juntas as folhas da 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª 7ª 8ª 9ª 10ª 11ª 12ª 13ª 14ª 15ª 16ª 17ª 18ª 19ª 20ª 21ª 22ª 23ª 24ª 25ª 26ª 27ª 28ª 29ª 30ª 31ª 32ª 33ª 34ª 35ª 36ª 37ª 38ª 39ª 40ª 41ª 42ª 43ª 44ª 45ª 46ª 47ª 48ª 49ª 50ª 51ª 52ª 53ª 54ª 55ª 56ª 57ª 58ª 59ª 60ª 61ª 62ª 63ª 64ª 65ª 66ª 67ª 68ª 69ª 70ª 71ª 72ª 73ª 74ª 75ª 76ª 77ª 78ª 79ª 80ª 81ª 82ª 83ª 84ª 85ª 86ª 87ª 88ª 89ª 90ª 91ª 92ª 93ª 94ª 95ª 96ª 97ª 98ª 99ª 100ª -rubricados sob

folhas da n.º 9 / 27, 02, 96 a) R



folha de informacao n. 81

proc. n. 59.003.079.952 em 20/12/95 (a)

CASE 0
Sr. Diretor

Folha n.º 952	de 19
Assist. Admin. DE FATIMA LITE LARIAS	
SEHAB - CASE 4	

INFORMACOES SOBRE O PL : .952/95 MEMO ATL : 2.930/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 73.821-2

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA PARTICULAR SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA PINHEIRO DE AZEVEDO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES E CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

20/12/95

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/12/95 às _____ hs.

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 04.01.96

(a) 10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 952 de 19 95-11/12/95 (a).....

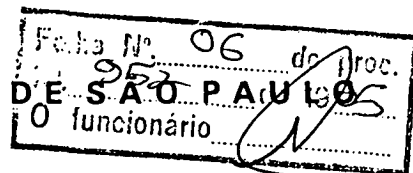
À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11 / 12 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 04 de dezembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 939/95, de
04/12/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 952/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 952/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.

5/12/95


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGMLATB



Camara Municipal de

Arquivo Nº. 05
de 1995
de 1995
de 1995

São Paulo, 04 de dezembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0939/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 952/95, de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Pinheiro de Azevedo a Rua Particular sem denominação (CODLOG 73.821-2), setor 113, Quadra 387 - AR/PE, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASCONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 952/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Haluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCS.

A
LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 30/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gp. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

30/11/95

17:30h. *Ag.*

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente
projeto de lei.

01-12-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

01-12-95

Zuzi
ZUZU
Oficial Legislativa

SEGUIE *5* *11/12/95* nesta data
documento *5* e papel de informação
rubricado *5* sob folha n.º *05/07*
Em *11/12/95*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04	do Proc. 958	de 19 95
N.º 958		
Funcionário		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de Lei nº 958/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Rua Pinheiro de Azevedo), constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de Lei nº 958/95.

Sala da Comissão de Justiça, 20/11/95

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO
30.11.95.
Presidente

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador Aurelio Nogueira, DILSO, NÉLO RODOLFO.
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de 10 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 28 de 11 de 95

(a) M



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 952 de 19 95 16 10 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 16-10-95

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

17/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.



Câmara Municipal de São Paulo

Feitu n.º	2	de proc.
n.º	452	do 1955

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 10.08.1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 51.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoam cuja bibliografia passamos a expor:

B I B L I O G R Á F I A

José Batista PINHEIRO
DE AZEVEDO

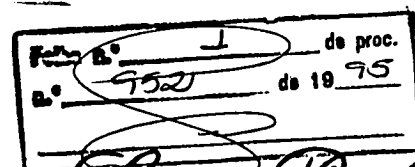
Filho de um militar português, ele nasceu em 5 de junho de 1917 em Luanda, Angola, e aos 17 anos ingressou na Academia/Naval de Lisboa. Em 1963 voltou a Angola, como comandante da defesa / naval do rio Congo. Daqui desenvolveu-se sua afinidade com as correntes progressistas do meio militar português. Em 1972 assumiu o comandante do Corpo de Fuzileiros Navais, e nessa posição conquistou o apoio da Marinha para a Revolução dos Cravos. Após 25 de abril de 1974 já como almirante tornou-se o terceiro homem forte da junta militar / que iniciou o movimento de descolonização e redemocratização do país. Em agosto de 1975 assumiu o cargo de primeiro ministro, e teve de enfrentar uma rebelião de inspiração esquerdista o que o fez inclinar - se a uma posição mais de centro. Candidato à presidência da República sem apoio de nenhum partido oficial, e com a saúde abalada, recebeu / apenas 14% dos votos, retirando-se então da política. Faleceu em Lisboa a 10 de agosto de 1983.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta(s) desta data de _____ e rubri-
cado(s) sob n.º 2 e f. l. de _____ formação sob
n.º 3 / 17 / 10 95



Câmara Municipal de São Paulo



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E JURE;
POLÍTICA INTERNA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0952/1995

Denomina de PINHEIRO DE AZEVEDO
a Rua Particular sem denomina-
ção (CODLOG 73.821-2) setor 113
Quadra 387 - AR/PE.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

art. 1º - Fica denominado de PINHEIRO DE AZEVEDO a Rua Particular/
(CODLOG 73.821-2) sendo o seu ponto inicial na Rua Marci-
ano Capella (CODLOG 30.277-5) setor 113 - Quadra 387 -
Vila Ré - AR/PE.

art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

